



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE-MT
PROTOCOLO Nº 1232/2018
DATA 20/12/2018
Nabson Natan Lourenço Pires
Secretário Geral
Mat. 166

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 151/2018.
DE 12 de dezembro de 2018.

“INCLUI INCISO NO ARTIGO 15, DA LEI MUNICIPAL Nº 1791/2018, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica incluído no Artigo 15, da Lei Municipal nº 1791/2018, de 23 de outubro de 2018, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual do município de Guarantã do Norte, o inciso discriminado abaixo:

ARTIGO 15 – (...)

XVIII – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guarantã do Norte – APAE.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT,
aos doze dias do mês de dezembro do ano de 2018.


ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Guarantã do Norte/MT, 12 de dezembro de 2018.

MENSAGEM DO PL nº 151/2018

REFERENTE: PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 151/2018

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES (AS) VEREADORES (AS),**

Honra-nos mais uma vez recorrer a esse Douto Plenário, no sentido de submeter à análise e apreciação dos membros desse legislativo, o projeto de lei, que dispõe sobre inclusão de inciso XVIII no Art. 15 da Lei Municipal nº 1791/2018, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração e Execução da Lei Orçamentária Anual do Município de Guarantã do Norte (LDO), para o exercício de 2019.

O objetivo é incluir a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guarantã do Norte – APAE, no Artigo 15 da LDO 2019, para adequação da lei, uma vez que o município tem convênio firmado com essa instituição.

Diante disso, apresentamos este Projeto de Lei para aprovação, antecipando nossos agradecimentos pelo voto favorável dos Nobres Edis, reiterando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL